

matrícula
36.570

ficha
01

CNM: 111484.2.0036570-60

Guarulhos, 13 de agosto de 1982

IMÓVEL.- UM PRÉDIO sob nº.600, da RODOVIA PRESIDENTE DUTRA Km. 384, e respectivo terreno, com a área de 100.000,00m²; cuja descrição é a seguinte:- Começa no marco MCA III, situado a 400,00m do bueiro Dutra e marco MCII, no sentido São Paulo-Rio, e segue numa extensão de 149,35m, junto à Rodovia até o marco de concreto, onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 88º 37' e segue numa linha de 1.128,55m, confrontando com o terreno de propriedade da Yamaha Motor do Brasil Ltda., até um marco situado na Estrada de Bonsucesso, onde deflete à esquerda, com um ângulo interno de 113º 16', acompanhando a Estrada numa extensão de 10,00m., até um marco de concreto, quando deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 66º 44', numa linha de 543,80m, dividindo com a área B, desmembrada até um marco de concreto, onde defletindo à direita e formando um ângulo interno de 267º 39', segue por uma linha de 161,80m confrontando com a área B, até um marco de concreto, onde se inicia a área B, ponto onde deflete à esquerda e formando um ângulo interno de 90º, segue por uma linha de 577,79m, dividindo com a propriedade de Persico Pizzamiglio S/A; até chegar ao marco MCA inicial, formando um ângulo de 93º 42', com o alinhamento da Rodovia Presidente Dutra, encerrando a área supra citada.- (IC.091.80.95.0344.00.000).-

PROPRIETÁRIA.- SECURIT S/A., com sede nesta cidade, à Via/Presidente Dutra, nº.218, 0 Km, Jardim Cumbica, com CGC.nº 61.592.895/014.-

REGISTRO ANTERIOR.- Transcr. nº.34.343, matrícula nº....
> 7.068, ambas deste Cartório.- O Oficial,

(continua no verso)

matrícula

36.570

ficha

01

verso

R.1/36.570 em 13 de agosto de 1.982

Por Mandado datado de 28 de dezembro de 1.981, subscrito pelo MM. JUIZ de Direito desta Comarca, expedido nos Autos de Execução nº.1.033/81, requerido pela Fazenda do Estado de São Paulo, e ainda desentranhamentos e aditamentos, datados de 17/02/82 e 06/07/82, a PENHORA do IMÓVEL, avaliado em CR\$ 400.000.000,00, objeto desta matrícula, para garantia da dívida do valor de CR\$ 23.037.226,62, o qual ficará depositado em mãos do Sr. ARTHUR CALDEIRA SABATTO, funcionário da Colônia Estadual desta cidade. - A Escrevente Autorizada,

Tereza Emiko Yoshiy

(Tereza Emiko Yoshiy)

Av.2/36.570 em 03 de setembro de 1.982

Procedo a presente "ex-officio" e à vista do R.8 da matrícula 7.068, a fim de constatar que, como contra garantia e para assegurar o pagamento das obrigações assumidas na escritura de 10/06/80, do 14º Tab. da cidade de Rio de Janeiro, RJ, Le 3340, fls. 002, a proprietária, deu em primeira única e especial hipoteca, a INVESTIMENTOS BRASILEIROS S/A IBRASA, o imóvel consistente no prédio para fins industriais e respectivo terreno com uma área de 80.000,00m². - A Escrevente Autorizada,

Elizabete Furianetto

(Elizabete Furianetto)

R.3/36.570 em 16 de setembro de 1.982

Por Mandado subscrito em 08 de julho de 1.982, pelo Escrivão do 3º Ofício, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 3ª. Vara, ambos desta Comarca, expedido nos Autos de Execução/ fiscal (proc.812/81), requerido pela FAZENDA DO ESTADO, --
(continua na ficha 02)

matrícula

ficha

CNM: 111484.2.0036570-60

36.570

02

Guarulhos, 16 de setembro de 1982

(continuação da ficha 01-verso)

contra a PROPRIETÁRIA, é feita a PENHORA do IMÓVEL objeto - desta matrícula, para garantia da dívida no valor de CR\$ 8.051.604,84, o qual ficará depositado em mãos de AR- / THUR CALDEIRA SABATTO-RG.2.499.392-sp, exator Estadual da Coletoria Estadual de Guarulhos.- A Escrevente Autorizada, *Fernandes* (Elizabeth Furlanetto Fernandes).-

R.4/36.570

em 24 de abril de 1.985

Per Mandado subscrito em 1º de março de 1.985, pelo Diretor Escrivão, por ordem do MM.Juiz de Direito da 6ª. Vara Cível, desta Comarca, expedido nos Autos de Execução Fiscal (processo 12/85), movido pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra SECURIT S/A., e conforme Auto de Penhora, Depósito e - Avaliação, datado de 27 de março de 1.985, se verifica que o IMÓVEL, avaliado em CR\$ 20.000.000, fica PENHORADO.- A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.5/36.570

em 21 de maio de 1.985

Por mandado subscrito em 27 de setembro de 1.984, pelo ~~es~~ crivão Diretor do 5º Ofício, por ordem do MM.Juiz de Direi to da 5ª. Vara Cível, ambos desta Comarca, expedido nos Au tos de Execução Fiscal (processo 253/84) requerido pela FA ZENDA NACIONAL, contra SECURIT S/A, com sede á Rodovia Pre sidente Dutra, s/nº, Km. 218, Jardim Cumbica, nesta cidade, editado em 18 de março de 1.985 e conforme Auto de Penhora, e Depósito, datado de 11 de outubro de 1.984, é feito o pr~~es~~ ente, para constar a Penhora do IMÓVEL objeto desta matri- cula, para garantia da dívida no valor de R\$43.835.410.- A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

(continua no verso)

matrícula

ficha

36.570

02

verso

R.6/36.570 em 25 de outubro de 1.985

Per Mandado subscrito em 30 de maio de 1.985, pelo Escrivão Direter por ordem do MM.Juiz de Direito, ambos da 5ª.Vara Cível desta Comarca, expedido nos Autos de Execução Fiscal(processo 010/85), requerido pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra a PROPRIETÁRIA, aditado em 08 de outubro de 1.985, e conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 29 de julho de 1.985, é feito o presente para constar a PENHORA DO IMÓVEL objeto desta matrícula, para cobrança da dívida no valor de R\$30.349.183 A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.7/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.089)

Por ofício nº 1.921/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 407/86), aditado em 25 de setembro de 1987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado para garantia da dívida no valor de Cz\$555.641,55.- A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).

R.8/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.090)

Por ofício nº 1.922/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (proc. 925/86)e aditado em 25 de setembro de 1.987,que (continua na ficha 3)

matrícula

36.570

ficha

3

CNM: 111484.2.0036570-60

Guarulhos, 28 de setembro de 1987

(continuação da ficha 2-verso)

a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o Imóvel objeto desta, foi penhorado para garantia da dívida no valor de Cz\$19.541,10.- A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.9/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.091)
Por ofício nº 1.923/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987, e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (proc. 1.566/86), aditado em 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado para garantia da dívida no valor de Cz\$----- Cz\$118.537,00.- A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).

R.10/36.570 em 28 de setembro de 1.9876 (prot. 93.092)
Por ofício nº 1.924/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito em 22 de setembro de 1.987, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos Autos de Execução Fiscal (proc. 1.595/86) e aditamento datado de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado para garantia da dívida no valor de Cz\$603.727,14.- A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).

(continua no verso)

matrícula

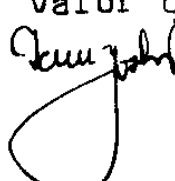
ficha

36.570

3

verso

R.11/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.093)
Por ofício nº 1.925/87-CBCP, datado de 22 de setembro de
1.987, e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de
Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo
Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fis-
cal (processo 1.610/86) e aditamento datado de 25 de setem-
bro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT
S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel obje-
to desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor
de Cz\$51.049,23.- A Escrevente Autorizada, 
(Tereza Emiko Yoshiy).

R.12/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.094)
Por Ofício nº 1.926/87-CBCP, datado de 22 de setembro de
1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de
Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo
Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fis-
cal (processo 2.029/86) e aditamento de 25 de setembro de
1.987, que a FAZENDA NACIONAL move contra SECURIT S/A, é
feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta,
foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$--
Cz\$4.548,60.- A Escrevente Autorizada, 
(Tereza Emiko Yoshiy).

R.13/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.095)
Por ofício nº 1.927/87-CBCP, datado de 22 de setembro de
1.987, e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de
Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo
Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fis-
cal (processo 2.046/86) e aditamento de 25 de setembro de
(continua na ficha 4)

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CNM: 111484.2.0036570-60

matrícula

ficha

36.570

4

Guarulhos, 28 de setembro de 1987

(continuação da ficha 3-verso)

1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$33.708,09.- A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).

R.14/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.096) Por ofício nº 1.928/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo nº 2.519/86) e aditamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado para garantia da dívida no valor de Cz\$56.446,60.- A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).

R.15/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.097) Por Ofício nº 1.929/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987, e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 2.956/86) e aditamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado para garantia da dívida no valor de Cz\$---- Cz\$72.854,95.- A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).

(continua no verso)

matrícula

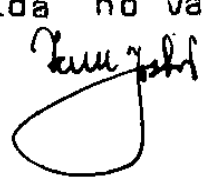
36.570

ficha

4

verso

R.16/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.098)
Por ofício nº 1.930/87-CBCP, datado de 22 de setembro de
1.987, e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de
Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo
Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fis-
cal (processo 3.316/86) e aditamento de 25 de setembro de
1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é
feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta,
foi penhorado para garantia da dívida no valor de Cz\$-----
Cz\$50.609,74.- A Escrevente Autorizada, 
(Tereza Emiko Yoshiy).-

R.17/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.099)
Por Ofício nº 1.931/87-CBCP, datado de 22 de setembro de
1.987 e Mandado subscrito em 22 de setembro de 1.987, pelo
Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos
do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execu-
ção Fiscal (processo 5.774/86) e aditamento de 25 de setem-
bro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT
S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto
desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de
Cz\$69.691,71.- A Escrevente Autorizada, 
(Tereza Emiko Yoshiy).

R.18/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.100)
Por ofício nº 1.932/87-CBCP, datado de 22 de setembro de
1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de
Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo
Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fis-
cal (processo 5.778/86) e aditamento de 25 de setembro de
(continua na ficha 5)

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

matrícula

ficha

CNM: 111484.2.0036570-60

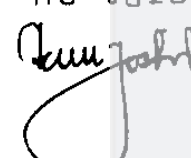
36.570

5

Guarulhos, 28 de setembro de 1987

(continuação da ficha 4-verso)

1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$----- Cz\$24.088,94.- A Escrevente Autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).

R.19/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.101) Por Ofício nº 1.933/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal (processo 5.805/86) e aditamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$2.854,09.- A Escrevente Autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).

R.20/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.102) Por Ofício nº 1.934/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987, e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 5.818/86) e aditamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$----- Cz\$18.845,39.- A Escrevente Autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

(continua no verso)

matrícula

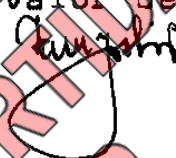
36.570

ficha

5

verso

CNM: 111484.2.0036570-60

R.21/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.103)
Por Ofício nº 1.935/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987, e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 6.243/86) e aditamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$---- Cz\$1.517,22.- A Escrevente Autorizada, 
(Tereza Emiko Yoshiy).-

R.22/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.104)
Por Ofício nº 1.936/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 6.274/86) e aditamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$---- Cz\$3.439,77.- A Escrevente Autorizada, 
(Tereza Emiko Yoshiy).

R.23/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.105)
Por Ofício nº 1.937/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 6.295/86) e aditamento de 25 de setembro de
(continua na ficha 6)

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

matrícula

ficha

CNM: 111484.2.0036570-60

36.570

6

Guarulhos, 28 de setembro de 19 87

(continuação da ficha 5-verso)

1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$---- Cz\$2.777,96.- A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).

R.24/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.106) Por Ofício nº 1.938/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987, e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 6.329/86) e aditamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$---- Cz\$2.806,77.- A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.25/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.107) Por Ofício nº 1.939/87-CBCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 6.333/86) e aditamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$---- Cz\$6.396,55.- A Escrevente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).-

(continua no verso)

matrícula

36.570

ficha

6

verso

CNM: 111484.2.0036570-60

R.26/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.108)
Por Ofício nº 1.940/87-CBCP, datado de 22 de setembro de
1.987, e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de
Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo
Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fis-
cal (processo 7.568/86) e aditamento de 25 de setembro de
1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é
feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta,
foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$-----
Cz\$84.158,94.- A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy*
(Tereza Emiko Yoshiy).

R.27/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.109)
Por Ofício nº 1.941/87-CBCP, datado de 22 de setembro de
1.987 e Mandado, subscrito na mesma data, pelo Diretor de
Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo
Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fis-
cal (processo 9.300/86) e aditamento de 25 de setembro de
1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é
feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta,
foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$---
Cz\$903,36.- A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy*
(Tereza Emiko Yoshiy).

R.28/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.110)
Por Ofício nº 1.920/87-CBCP, datado de 22 de setembro de
1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de
Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo
Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fis-
cal (processo 337/86) e aditamento de 25 de setembro de
(continua na ficha 7)

matrícula
 36.570

ficha
 7

CNM: 111484.2.0036570-60

Guarulhos, 28 de setembro de 1987

(continuação da ficha 6-verso)

1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é
 feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta,
 foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$---
 Cz\$48.781,09.- A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy*
 (Tereza Emiko Yoshiy).

R.29/36.570 em 19 de outubro de 1.987 (prot. 93.419)
 Por mandado subscrito em 30 de setembro de 1.987, pelo Es-
 crivão Diretor, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do
 Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos da Ação de
 Execução Fiscal (processo nº 5.049/86), anteriormente dis-
 tribuído a Egrégia 2ª Vara Cível Local-Registro 3519/81, ,
 movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra SE-
 CURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel
 objeto desta, foi penhorado para garantia da dívida no va-
 lor de Cz\$12.995,60.- A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy*
 (Tereza Emiko Yoshiy).

R.30/36.570 em 12 de maio de 1.988 (prot. 96.413)
 Por mandado subscrito em 02 de maio de 1.988, pelo Diretor
 de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do An-
 xo Fiscal desta Comarca, expedida nos autos de Execução -
 Fiscal (processo 6.299/86) que a FAZENDA NACIONAL, move
 contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que ,
 o Imóvel objeto desta, foi PENHORADO, para garantia da dí-
 vida no valor de Cz\$51.974,38.- A Escrevente Autorizada ,
Tereza Emiko Yoshiy (Tereza Emiko Yoshiy).-

(continua no verso)

matrícula

ficha

36.570

7

verso

R.31/36.570 em 12 de maio de 1.988 (prot. 96.414)

Por mandado, subscrito em 02 de maio de 1.988, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 442/87), que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi PENHORADO, para garantia da dívida no valor de Cz\$21.236,72.- A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.32/36.570 em 12 de maio de 1.988 (prot. 96.415)

Por Mandado, subscrito em 02 de maio de 1.988, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 6.298/86) que a FAZENDA NACIONAL, move contra a SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que o Imóvel objeto desta, foi PENHORADO, para garantia da dívida no valor de Cz\$17.487,24.- A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.33/36.570 em 12 de maio de 1.988 (prot. 96.416)

Por Mandado, subscrito em 02 de maio de 1.988, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 1.116/87) que a FAZENDA NACIONAL, move contra a SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que o Imóvel objeto desta, foi PENHORADO, para garantia da dívida no valor de Cz\$8.277.465,93:- A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

(continua na ficha 8)

matrícula

ficha

36.570

8

Guarulhos, 12 de setembro de 1988

(continuação da ficha 7-verso)

R.34/36.570 em 12 de setembro de 1.988 (prot. 98.199)

Por mandado subscrito em 26 de agosto de 1.988, pelo Es-
crivão Diretor e assinado pelo MM.Juiz de Direito Substitu-
to, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos Au-
tos de Execução Fiscal (processo 2.190/88) que a FAZENDA
NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, pa-
ra constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado para
garantia da dívida no valor de Cz\$634.600,74.-- A
Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).--

R.35/36.570 em 12 de setembro de 1.988 (prot. 98.200)

Por mandado subscrito em 26 de agosto de 1.988, pelo Escri-
vão Diretor, e assinado pelo MM.Juiz de Direito Substituto
ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de
Execução Fiscal (processo nº 2.191/88, que a FAZENDA NACIO-
NAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para
constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado para ga-
rantia da dívida no valor de Cz\$279.617,39.- A Escrevente-
Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).

R.36/36.570 em 12 de setembro de 1.988 (prot. 98.201)

Por mandado subscrito em 26 de agosto de 1.988, pelo Escri-
vão Diretor, assinado pelo MM.Juiz de Direito Substituto,
ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de
Execução Fiscal (processo 2.291/88), que a FAZENDA NACIO-
NAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para
constar que, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhora-
do para garantia da dívida no valor de Cz\$111.961,32.-- A
Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).--

(continua no verso)

matrícula

ficha

36.570

8

verso

R.37/36.570 em 12 de setembro de 1.988 (prot. 98.202)
Por mandado subscrito em 26 de agosto de 1.988, pelo Escri
vão Diretor, assinado pelo MM.Juiz de Direito Substituto ,
ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos Autos de
Execução Fiscal (processo 2.296/88) que a FAZENDA NACIO-
NAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para
constar que, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhora-
do para garantia da dívida no valor de Cz\$90.823,14.--. A
Escrivente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).

R.38/36.570 em 12 de setembro de 1.988 (prot. 98.203)
Por mandado subscrito em 23 de agosto de 1.988, pelo Escri
vão Diretor, assinado pelo MM.Juiz de Direito Substituto ,
ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos Autos de
Execução Fiscal (processo 2.299/88) que a FAZENDA NACIO-
NAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para
constar que, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhora-
do para garantia da dívida no valor de Cz\$132.701,29.--. A
Escrivente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy)...

R.39/36.570 em 12 de setembro de 1.988 (prot. 98.204)
Por mandado subscrito em 26 de agosto de 1.988, pelo Escri
vão Diretor, assinado pelo MM.Juiz de Direito Substituto ,
ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos Autos de
Execução Fiscal (processo 6.280/86-antigo 117/83-4ª Vara -
Cível GRS), que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT
S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto
desta matrícula, foi penhorado para garantia da dívida no
valor de R\$4.637.660,30.- A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy*
(Tereza Emiko Yoshiy).-

(continua na ficha 9)

matrícula

36.570

ficha

9

CNM: 111484.2.0036570-60

Guarulhos, 29 de novembro de 1988

(continuação da ficha 8-verso)

R.40/36.570 em 29 de novembro de 1.988 (prot. 99.468)
Por mandado subscrito em 30 de novembro de 1.983, pela
Chefe de Seção e assinado pelo MM.Juiz de Direito da 7ª
Vara Privativa dos Feitos da Fazenda Estadual da Comarca
de São Paulo, e ainda, Auto de Penhora, Avaliação e Depó-
sito, datado de 22 de fevereiro de 1.988, expedido nos
Autos de Execução Fiscal (proc.CP-744/88), movida pela FA
ZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra SECURIT S/A, é fei-
to o presente, para constar a PENHORA do imóvel objeto
desta, para garantia da dívida no valor de R\$13.982.514,51
A Escrevente Autorizada, *[assinatura]* (Tereza Emiko Yoshiy)

R.41/36.570 em 14 de março de 1.989 (prot.100.684)
Por mandado, subscrito em 15 de fevereiro de 1.989, pelo
Escrivão Diretor e assinado pelo MM.Juiz de Direito do -
Anexo Fiscal da Comarca de Guarulhos, expedido nos Autos
da Ação de Execução Fiscal (processo 2.299/88), promovida
pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, é feito o pre-
sente, para constar a PENHORA do imóvel objeto desta, para
garantia da dívida no valor de NCz\$1.058.186,31.---. A
Escrevente Autorizada, *[assinatura]* (Tereza Emiko Yoshiy).

R.42/36.570 em 03 de abril de 1.996 (prot.129.947)
Por mandado datado de 08 de novembro de 1.993, subscrito
pelo Escrevente Chefe de Seção e assinado pelo MM. Juiz
de Direito da 4ª Vara Cível, ambos desta Comarca, editado
em 12 de março de 1.996, extraído dos Autos da Ação de
Execução Contra Devedor Solvente (processo nº 854/92), re-
querida por B.N.D.E.S. PARTICIPAÇÕES S/A-BNDESPAR, CGC.

(continua no verso)

matrícula

36.570

ficha

9

verso

CNM: 111484.2.0036570-60

nº 00.383.281/0001.09, com sede à Avenida República do Chile, nº 100, São Paulo, contra SECURIT S/A, já qualificada, é feito o presente, para constar a PENHORA DO IMÓVEL objeto desta, cujo valor da causa é de CR\$ 4.749.401,61.- A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.43/36.570 em 04 de dezembro de 1.996 (prot.132.195)
Por mandado datado de 18 de novembro de 1.996, subscrito pelo Escrivão Diretor e assinado pela MM. Juíza de Direito do Anexo Fiscal de Guarulhos, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 3235/96), movida pela FAZENDA NACIONAL, contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar a PENHORA DO IMÓVEL objeto desta, cujo valor da causa era de R\$ 3.186,43, em 30 de novembro de 1.996, na cobrança do Imposto, na data do vencimento de novembro de 1.995.- A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.44/36.570 em 04 de dezembro de 1.996 (prot.132.196)
Por mandado datado de 18 de novembro de 1.996, subscrito pelo Escrivão Diretor e assinado pela MM. Juíza de Direito do Anexo Fiscal da Comarca de Guarulhos, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 3242/96), movida pela FAZENDA NACIONAL, contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar a PENHORA DO IMÓVEL objeto desta, cujo valor da causa era de R\$ 2.125.805,11, em 30 de novembro de 1.996, na cobrança do Imposto, na data do vencimento de 02/91, 04/91, 05/91, 07/91 a 10/91 e 12/91.- A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

(continua na ficha 10)

matrícula

ficha

36.570

10

Guarulhos, 04 de dezembro de 1996

(continuação da ficha 09 - verso)

R.45/36.570 em 04 de dezembro de 1.996 (prot.132.197)
Por mandado datado de 18 de novembro de 1.996, subscrito pelo Escrivão Diretor e assinado pela MM. Juíza de Direito do Anexo Fiscal de Guarulhos, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 3413/96), movida pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar a PENHORA DO IMÓVEL objeto desta, cujo valor da causa era de R\$ 167.192,30, em 30 de novembro de 1.996, na cobrança do imposto, na data do vencimento de 04/91.- A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.46/36.570 em 04 de junho de 1.997 (prot.133.892)
Por mandado datado de 13 de maio de 1.997, subscrito pelo Escrivão Diretor e assinado pelo MM. Juiz de Direito do Anexo Fiscal da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 584/89), movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra a PROPRIETÁRIA, é feito o presente, para constar a PENHORA DO IMÓVEL objeto desta, para cobrança do imposto, na data do vencimento de 06/87 e 10/87 e 12/87.- A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy* (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.47/36.570 em 23 de junho de 1999 (prot.142.934)

Por mandado de aditamento de 19 de maio de 1.997, do Juízo de Direito do Anexo Fiscal desta Comarca, procede-se a presente para constar que o mandado que originou o R.46 de penhora, foi expedido nos autos da Execução Fiscal (processo nº 584/89 e apensos nºs 551/93, 3079/93, 5283/93, 886/88, 867/88, 2253/93, 3544/92, 3667/93, 5869/92, 7031/92, 7802/92, 8997/92, 9939/91, 10124/92, 16906/91 e 16962/91) movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra SECURIT S/A e não como

- continua no verso -

matrícula

36.570

ficha

10

verso

constou.- O escrevente autorizado,  (Tarsis Calemi Emmerick).-

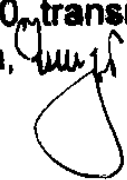
Av.48/36.570 em 6 de setembro de 2000 (prot.149.003)

Por mandado de 21 de agosto de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas-I desta Comarca, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 337/86) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificadas, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.28 de penhora, nos termos da sentença de 15 de dezembro de 1.998, transitada em julgado.- A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.49/36.570 em 6 de setembro de 2000 (prot.149.009)

Por mandado de 21 de agosto de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas-I desta Comarca, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 407/86) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificadas, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.7 de penhora, nos termos da sentença de 9 de fevereiro de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.50/36.570 em 3 de outubro de 2000 (prot.149.478)

Pelo mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 22 de setembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexos das Fazendas I desta Comarca, expedido nos autos da ação de **Execução Fiscal** (processo nº 2.527/89 antigo nº 1.033/81), que a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** moveu contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.1 de penhora, nos termos da sentença de 20 de dezembro de 1.990, transitada em julgado em 28 de fevereiro de 1.991.- A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.51/36.570 em 23 de novembro de 2000 (prot.150.161)

Por mandado de 19 de junho de 2.000, aditado em 9 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº

- continua na ficha 11 -

matrícula

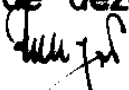
36.570

ficha

11

CNM: 111484.2.0036570-60

Guarulhos, 23 de novembro de 2000

1.610/86) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.11 de penhora, nos termos da sentença de 15 de dezembro de 1.998, transitada em julgado. A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.52/36.570 em 24 de novembro de 2000

(prot.150.175)

Por mandado de 19 de junho de 2.000, aditado em 10 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 2.956/86 antigo 272/85) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.15 de penhora, nos termos da sentença de 19 de março de 1.996, transitada em julgado. A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

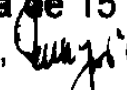
Av.53/36.570 em 24 de novembro de 2000

(prot.150.176)

Por mandado de 20 de junho de 2.000, aditado em 9 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 2.291/88) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.36 de penhora, nos termos da sentença de 25 de julho de 1.997, transitada em julgado. A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.54/36.570 em 24 de novembro de 2000

(prot.150.177)

Por mandado de 19 de junho de 2.000, aditado em 10 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 3.316/86 antigo nº 139/85) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.16 de penhora, nos termos da sentença de 15 de dezembro de 1.998, transitada em julgado. A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.55/36.570 em 24 de novembro de 2000

(prot.150.178)

Por mandado de 19 de junho de 2.000, aditado em 10 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de

- continua no verso -

matrícula

36.570

ficha

11

verso

Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 1.116/87 antigo nº 164/84) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.33 de penhora, nos termos da sentença de 9 de fevereiro de 1.996, transitada em julgado. A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

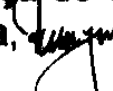
Av.56/36.570 em 24 de novembro de 2000 (prot.150.179)

Por mandado de 19 de junho de 2.000, aditado em 10 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 2.296/88) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.37 de penhora, nos termos da sentença de 10 de julho de 1.997, transitada em julgado. A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.57/36.570 em 28 de novembro de 2000 (prot.150.219)

Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 10 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 1.566/86 antigo 158/85) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.9 de penhora, nos termos da sentença de 15 de dezembro de 1.998, transitada em julgado. A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.58/36.570 em 28 de novembro de 2000 (prot.150.220)

Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 10 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 2046/86 antigo nº 314/84) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.13 de penhora, nos termos da sentença de 9 de fevereiro de 1.996, transitada em julgado. A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

- continua na ficha 12 -

matrícula

36.570

ficha

12

Guarulhos, 06 de dezembro de 2000

Av.59/36.570 em 6 de dezembro de 2000

(prot.150.336)

Por mandado de 20 de junho de 2.000, e aditamento de 20 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 222/83, número novo 6.295/86 – apenso ao processo nº 302/83 e número novo 6.333/86) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.23 de penhora, nos termos da sentença de 19 de março de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

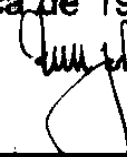
Av.60/36.570 em 6 de dezembro de 2000

(prot.150.338)

Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 20 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 127/83, número novo 1.595/86 – apenso ao processo nº 302/83 e número novo 6.333/86) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.10 de penhora, nos termos da sentença de 19 de março de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.61/36.570 em 6 de dezembro de 2000

(prot.150.341)

Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 20 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 371/82, número novo 5.805/86 – apenso ao processo nº 302/83 e número novo 6.333/86) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.19 de penhora, nos termos da sentença de 19 de março de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.62/36.570 em 6 de dezembro de 2000

(prot.150.342)

Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 20 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº

- continua no verso -

matrícula

36.570

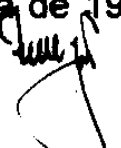
ficha

12

verso

285/82, número novo 6.243/86 – apenso ao processo nº 302/83 e número novo 6.333/86) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.21 de penhora, nos termos da sentença de 19 de março de 1.997, transitada em julgado.- A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.63/36.570 em 6 de dezembro de 2000 (prot.150.343)

Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 20 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 188/83, número novo 6.274/86 – apenso ao processo nº 302/83 e número novo 6.333/86) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.22 de penhora, nos termos da sentença de 19 de março de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.64/36.570 em 6 de dezembro de 2000 (prot.150.344)

Por mandado de 20 de junho de 2.000, e aditamento de 20 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 396/83 número novo 9.300/86) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.27 de penhora, nos termos da sentença de 16 de julho de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.65/36.570 em 6 de dezembro de 2000 (prot.150.345)

Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 20 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 302/83, número novo 6.333/86) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.25 de penhora, nos termos da sentença de 19 de março de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

- continua na ficha 13 -

matrícula

36.570

ficha

13

CNM: 111484.2.0036570-60

Guarulhos, 06 de dezembro de 2000

Av.66/36.570 em 6 de dezembro de 2000

(prot.150.349)

Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 23 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 21/84, número novo 5.778/86) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.18 de penhora, nos termos da sentença de 15 de dezembro de 1.998, transitada em julgado.- A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

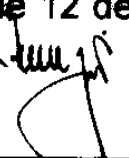
Av.67/36.570 em 6 de dezembro de 2000

(prot.150.352)

Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 23 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 117/83, número novo 6.280/86) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.39 de penhora, nos termos da sentença de 10 de julho de 1.997, transitada em julgado.- A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.68/36.570 em 6 de dezembro de 2000

(prot.150.354)

Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 23 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 78/94, número novo 6.298/86) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.32 de penhora, nos termos da sentença de 12 de fevereiro de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.69/36.570 em 6 de dezembro de 2000

(prot.150.356)

Por mandado de 20 de junho de 2.000, e aditamento de 23 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 12/85, número novo 2.758/86) movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.4 de penhora, nos termos da sentença de 20 de dezembro de 1.990,

- continua no verso -

matrícula

36.570

ficha

13

verso

transitada em julgado.- A escrevente autorizada,
Yoshiy).-

[Assinatura]

(Tereza Emiko

Av.70/36.570 em 6 de dezembro de 2000 (prot.150.382)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 20 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 204/85 número novo 5.774/86) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.17 de penhora, nos termos da sentença de 19 de março de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, *[Assinatura]* (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.71/36.570 em 15 de dezembro de 2000 (prot.150.498)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 28 de novembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 442/87 número antigo 211/84) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.31 de penhora, nos termos da sentença de 9 de fevereiro de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, *[Assinatura]* (Nice Maria Coelho).-

Av.72/36.570 em 16 de janeiro de 2001 (prot.150.842)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, aditado em 26 de dezembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 2.299/88) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.38 de penhora, nos termos da sentença de 10 de julho de 1.997, transitada em julgado.- A escrevente autorizada, *[Assinatura]* (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.73/36.570 em 16 de janeiro de 2001 (prot.150.843)
Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 26 de dezembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de

- continua na ficha 14 -

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

matrícula

36.570

ficha

14

CNM: 111484.2.0036570-60

Guarulhos, 16 de

janeiro de 2001

Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 6.299/86) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.30 de penhora, nos termos da sentença de 12 de fevereiro de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.74/36.570 em 16 de janeiro de 2001

(prot.150.844)

Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 26 de dezembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 2.190/88) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.34 de penhora, nos termos da sentença de 10 de julho de 1.997, transitada em julgado.- A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.75/36.570 em 16 de janeiro de 2001

(prot.150.848)

Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 26 de dezembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 6.329/86) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.24 de penhora, nos termos da sentença de 12 de fevereiro de 1.996, transitada em julgado. A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.76/36.570 em 16 de janeiro de 2001

(prot.150.849)

Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 26 de dezembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 2.519/86) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.14 de penhora, nos termos da sentença de 12 de fevereiro de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

- continua no verso -

matrícula

36.570

ficha

14

verso

Av.77/36.570 em 16 de janeiro de 2001

(prot.150.850)

Por mandado de 19 de junho de 2.000, e aditamento de 26 de dezembro de 2.000, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 2.029/86) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.12 de penhora, nos termos da sentença de 19 de março de 1.996, transitada em julgado.- A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.78/36.570 em 28 de fevereiro de 2001

(prot.151.423)

Por mandado de 13 de fevereiro de 2.001, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 5818/86 antigo 2120/82-3) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.20 de penhora, nos termos da sentença de 15 de dezembro de 1.998, transitada em julgado.- A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.79/36.570 em 28 de fevereiro de 2001

(prot.151.424)

Por mandado de 19 de junho de 2.000 e aditamento de 12 de fevereiro de 2.001, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I da Comarca de Guarulhos, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 7.568/86) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.26 de penhora, nos termos da sentença de 15 de dezembro de 1.998, transitada em julgado.- A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.80/36.570 em 3 de julho de 2001

(prot.152.923)

Por mandado de 13 de junho de 2.001, do Juízo Federal da 3ª Vara desta Comarca, expedido nos autos da ação de **execução fiscal** (processo nº 1999.19.61.000213-7 antigo nº 925/86) movida pela **FAZENDA NACIONAL** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.8 de penhora, nos termos da sentença de 6 de setembro de 1.999, transitada

- continua na ficha 15 -

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

matrícula

36.570

ficha

15

Guarulhos, 03 de

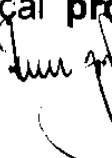
julho

de 2001

em julgado.- A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.81/36.570 em 3 de agosto de 2001

(prot.153.398)

Por mandado de 19 de julho de 2.001, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I desta Comarca, extraído dos autos da ação de execução fiscal (processo nº 5419/86 antigo 3519/81), procede-se a presente para constar que o mandado que originou o R.29, movido pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** contra **SECURIT S/A**, foi expedido nos autos da ação de execução fiscal processo nº 5419/86, e não como constou.- A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.82/36.570 em 3 de agosto de 2001

(prot.153.398)

Pelo mandado referido na Av.81, extraído dos autos da ação de execução fiscal (processo nº 5419/86 antigo 3519/81), movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do R.29 de penhora, nos termos da sentença de 04 de janeiro de 1.991, transitada em julgado.- A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.83/36.570 em 5 de setembro de 2001

(prot.153.859)

Por mandado de 22 de agosto de 2.001, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas - I desta Comarca, expedido nos autos da ação de execução fiscal (processo nº 812/81 atual nº 137/89) movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** contra **SECURIT S/A**, procede-se o **cancelamento** do R.3 de penhora, nos termos da sentença de 20 de dezembro de 1.990, transitada em julgado.- A escrevente autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

Av.84/36.570 em 21 de outubro de 2003

(prot.164.545)

Por mandado de 2 de julho de 2.002, e aditamento de 31 de julho de 2.003, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca, expedido nos autos da ação de execução fiscal processo nº 3699/86 (antigo 10/85), movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** contra **SECURIT S/A**, já qualificada, procede-se o **CANCELAMENTO** do

- continua no verso.-

matrícula

36.570

ficha

15

verso

R.6 de penhora, nos termos da sentença proferida em 4 de janeiro de 1.991, transita em julgado.- A escrevente autorizada, *[assinatura]* (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.85/36.570 em 12 de maio de 2006 (prot.178.257)

Por mandado de 07 de julho de 2.004, e aditamento de 12 de abril de 2.006, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I, da Comarca de Guarulhos - SP, expedido nos autos da ação de **execução fiscal, processo nº 7.361/92 - CDA 138.066.064**, movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, em face de **SECURIT S/A**, já qualificada, e Auto Substituição de Penhora, Avaliação e Depósito de 24 de junho de 1.997, verifica-se que **foi PENHORADO o imóvel**, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$940.858,34, (atualizado) tendo como objeto ICMS Agosto/Setembro/1.991. Foi nomeada como **depositária** do imóvel **MARIA CHRISTINA MAGNELLI**, CPF.609.166.218-04, com endereço na Alameda Santos, 1.780, 15º andar, bairro de Cerqueira César, em São Paulo - SP.- O escrevente autorizado, *[assinatura]* (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.86/36.570 em 27 de fevereiro de 2007 (prot.183.528)

Por mandado nº 2684/2006, de 12 de dezembro de 2.006, do Juízo de Direito da 3ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais da Comarca de Guarulhos - SP, expedido nos autos da ação de **execução fiscal nº 200.061.190.132.920 - CDAs Nºs 55.692.576-9 e 55.661.414-3**, e processos administrativos nºs 32.017.050-0 e 32.017.049-7, movida pela **FAZENDA NACIONAL**, em face de **SECURIT S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 61.592.895/0001-95, com sede na Rodovia Presidente Dutra, Km. 214, em Guarulhos - SP, e Auto de Penhora, Avaliação, Depósito e Intimação de 26 de outubro de 2.006, verifica-se que, por determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Hong Kou Hen, **foi PENHORADO o imóvel**, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$5.225.606,13, em 12/04/06, e nomeada como **depositária** do imóvel, **MARIA CHRISTINA MAGNELLI**, RG 5.684.980-1, CPF.609.166.218-04, já qualificada. Imóvel avaliado em R\$16.000.000,00.- O Escrevente Autorizado, *[assinatura]* (Tereza Emiko Yoshiy).

R.87/36.570 em 3 de outubro de 2007 (prot.187.829)

Por mandado nº 1548/2007, de 26 de julho de 2.007, do Juízo de Direito da 3ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais da Comarca de Guarulhos - SP, expedido nos autos da ação de **execução fiscal nº 2000.61.19.010709-2 - CDA Nº 80.396.001.546-44**, e processo administrativo nº 10.875.204.721/96-77, movida pela **FAZENDA NACIONAL**, em face de **SECURIT S/A**, já qualificada, e Auto de Penhora de 11 de setembro de 2.007, verifica-se que, por determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Hong Kou Hen, **foi PENHORADO o imóvel**, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$5.215.208,51, em 08/05/2006, e nomeada como **depositária** do imóvel, **MARIA CHRISTINA MAGNELLI**, já qualificada. Imóvel avaliado em R\$31.237.800,00.- O Escrevente Autorizado, *[assinatura]* (Tereza Emiko Yoshiy).

R.88/36.570 em 4 de abril de 2008 (prot.191.121)

Por mandado nº 207/2008, de 25 de janeiro de 2.008, da 3ª Vara Federal de Guarulhos Especializa em Execuções Fiscais, extraído dos autos da ação de **execução fiscal nº 2000.61.19.009826-1 - CDA Nº 31.387.719-0**, processo administrativo nº 125779, movida

.- continua na ficha 16 -.

matrícula
36.570

ficha
16

Guarulhos, **04** de **abril** de **2008**

pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** em face de **SECURIT S/A**, já qualificada, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 24 de setembro de 1.996, verifica-se que por determinação do MM. Juiz Federal Dr. Fabiano Lopes Carraro, **foi PENHORADO o imóvel**, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$2.627.514,05, em 04/10/2005, e nomeada como **depositária** do imóvel **MARIA CHRISTINA MAGNELLI**, já qualificada. Imóvel avaliado em R\$25.000.000,00.- O Escrevente Autorizado, (Tereza Emiko Yoshiy).

R.89/36.570 em 3 de agosto de 2010

(prot.215.243)

Por mandado de 19 de abril de 2.010, da 3ª Vara Federal de Guarulhos Especializada em Execuções Fiscais, extraído dos autos da ação de **execução fiscal nº 0001365-46.2000.403.6119**, (antigo 2000.61.19.001365-6) **CDA e processo administrativo nº 315.129.085**, movida pelo **INSS / FAZENDA** em face de **SECURIT S/A**, inscrito no CNPJ Nº 61.592.895/0010-86, com endereço na Rodovia Presidente Dutra, Km. 21, Cumbica, em Guarulhos - SP, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 29 de junho de 2.010, verifica-se que por determinação do MM. Juiz Federal Dr. Hong Kou Hen, **foi PENHORADO o imóvel**, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$309.016,28, em 21/01/2008, e nomeada como **depositária** do imóvel **MARIA CHRISTINA MAGNELLI**, já qualificada. Imóvel avaliado em R\$60.000.000,00.- O Escrevente Autorizado, (Tereza Emiko Yoshiy).

R.90/36.570 em 23 de agosto de 2010

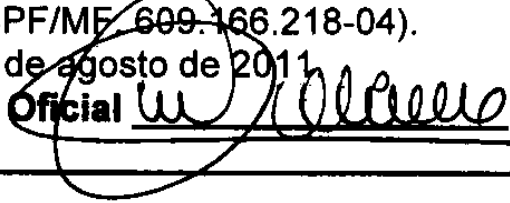
(prot.214.905)

Por mandado nº 940/2010 de 05 de abril de 2.010, da 3ª Vara Federal de Guarulhos Especializada em Execuções Fiscais, extraído dos autos da ação de **execução fiscal nº 200.661.190.003.665**, movida pelo **INSS/FAZENDA** em face de **SECURIT S/A**, inscrita no CNPJ Nº 61.592.895/0001-95, e Auto de Penhora e etc, de 05 de novembro de 2.009, verifica-se que por determinação do MM Juiz Federal Dr. Hong Kou Hen, **foi PENHORADO o imóvel**, tendo sido atribuído a causa o valor de R\$261.403,80, em 18/01/2007, e nomeado como **depositário** do imóvel **MARIA CHRISTINA MAGNELLI**, já qualificado. Imóvel avaliado em R\$32.237.800,00.- O Escrevente Autorizado, (Tereza Emiko Yoshiy).

Prenotação nº 228.059, de 27 de julho de 2011.

Av.91 - PENHORA: Consta do "Mandado de Registro de Penhora nº2011.2586", expedido em 24/06/2011, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Federal de Guarulhos Especializada em Execuções Fiscais, execução fiscal n. 2007.61.19.000065-6, movida pelo **INSS/FAZENDA** em face da proprietária (**SECURIT S/A** - já qualificada), que o **imóvel foi PENHORADO**, para garantia da execução cujo valor em 17/04/2007 era R\$375.696,48 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos). Consta do título que: a) A executada foi intimada da penhora, e b) Foi nomeada depositária do imóvel **MARIA CHRISTINA MAGNELLI** (CPF/ME 609.166.218-04).

Guarulhos, 10 de agosto de 2011.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

- continua no verso -

matrícula
36.570

ficha
16

verso

Prenotação n. 246.730, de 27 de novembro de 2.012.

Av.92 – PENHORA: Consta do Auto de Penhora lavrado em 23/11/2012, pelo Juízo da 3ª Vara Federal de Guarulhos Especializada em Execuções Fiscais (Proc. administrativo n. 9174516), execução fiscal n. 0001682-10.2001.403.6119, CDA N. 310842964, movida pelo **INSS/FAZENDA** em face da proprietária (SECURIT S/A, já qualificada), que o **imóvel foi PENHORADO**, para garantia da execução cujo valor em 22/04/2009 era R\$1.006.210,37 (*um milhão, seis mil e duzentos e dez reais e trinta e sete centavos*).

Guarulhos, 30 de novembro de 2012.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n. 251.923 de 09 de maio de 2013.

Av.93 – ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: Atendendo ao requerimento firmado em 07/05/2013, **averba-se** que a **SECURIT S/A** teve sua denominação alterada para **VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A**, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 29/10/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob n.15.506/11-3, em 05/01/2011, cuja cópia autenticada fica arquivada.

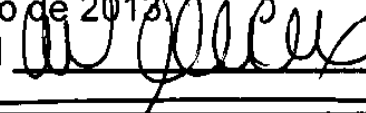
Guarulhos, 16 de maio de 2013.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n. 251.923 de 09 de maio de 2013.

Av.94 – ALTERAÇÃO DA SEDE: À vista do requerimento e da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, mencionados na Av.93, **averba-se** que a proprietária **VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A** (CNPJ/MF. 61.592.895/0001-95) atualmente tem sua sede na **Avenida Elias Alves da Costa, n.411, sala 17, 2º andar, centro, Vargem Grande Paulista/SP.**

Guarulhos, 16 de maio de 2013.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n. 260.234, de 27 de novembro de 2.013.

Av.95 – PENHORA – PARTE IDEAL – 1%: Consta do mandado de penhora n. 2013.4317, expedido em 17/06/2013, pelo Juízo da 3ª Vara Federal de Guarulhos, Especializada em Execuções Fiscais, (proc. n. 2001.61.19.001678-9, CDA n. 31.084.301-4), dos autos de execução movida pelo **INSS/FAZENDA NACIONAL** em face da proprietária (VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A, anteriormente denominada SECURIT S/A, já

.- continua na ficha 17 -.



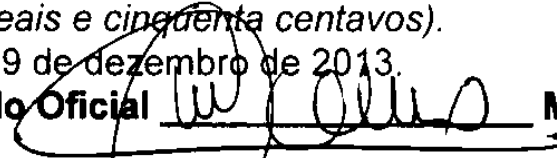
matrícula
36.570

ficha
17

Guarulhos, 09 de dezembro de 2013

qualificada), e do auto de penhora lavrado em 13/11/2013, que **a parte ideal equivalente à 1% do imóvel foi PENHORADA**, para garantia da execução cujo valor em 04/09/2012 era R\$170.323,50 (*cento e setenta mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos*).

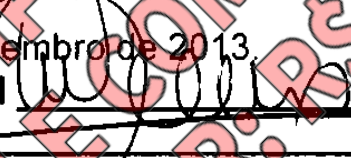
Guarulhos, 09 de dezembro de 2013.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n. 260.237, de 27 de novembro de 2013.

Av.96 – PENHORA – PARTE IDEAL – 1%: Consta do mandado de penhora n. 1903.2013.07206, expedido em 10/10/2013, pelo Juízo da 3ª Vara Federal de Guarulhos, Especializada em Execuções Fiscais, (proc. n. 0006741-61.2010.403.6119 - CDA n.s 361317689 362270309 e 366876619), dos autos de execução movida pela **UNIÃO FEDERAL** em face da proprietária (VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A, anteriormente denominada SECURIT S/A, já qualificada), e do auto de penhora lavrado em 13/11/2013, que **a parte ideal equivalente à 1% do imóvel foi PENHORADA**, para garantia da execução cujo valor é de R\$3.981.861,20 (*três milhões, novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos*).

Guarulhos, 09 de dezembro de 2013.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.264.879 de 11 de abril de 2.014.

Av.97 – PENHORA: Consta na certidão emitida em 10/04/2.014, pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas I do Foro Central de Guarulhos/SP (proc. n. ordem 0015929-67.1992.8.26.0224), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nº PH000058639, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Execução Fiscal movida pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, CNPJ/MF. n.46.377.222/0018-77, em face da proprietária (**VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A**, anteriormente denominada **Securit S/A** – já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$4.386.822,60 (*quatro milhões, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais, sessenta centavos*). Consta do título que (MARIA CHRISTINA MAGNELLI, CPF/MF. n.609.166.218-04) foi nomeada depositária.

- continua no verso -

matrícula
36.570

ficha
17

CNM: 111484.2.0036570-60

Guarulhos, 17 de abril de 2014.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.264.880 de 11 de abril de 2.014.

Av.98 – PENHORA: Consta na certidão emitida em 10/04/2.014, pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas I do Foro Central de Guarulhos/SP (proc. n. ordem 0023821-22.1995.8.26.0224), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nº PH000058642, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Execução Fiscal movida pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, CNPJ/MF. n.46.377.222/0018-77, em face da proprietária (**VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A**, anteriormente denominada **Securit S/A** – já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$1.713.287,38 (*um milhão, setecentos e treze mil, duzentos e oitenta e sete reais, trinta e oito centavos*). Consta do título que (MARIA CHRISTINA MAGNELLI, CPF/MF. n.609.166.218-04) foi nomeada depositária.

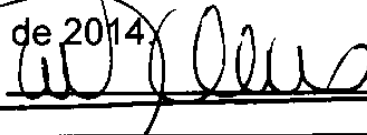
Guarulhos, 17 de abril de 2014.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.264.881 de 11 de abril de 2.014.

Av.99 – PENHORA: Consta na certidão emitida em 10/04/2.014, pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas I do Foro Central de Guarulhos/SP (proc. n. ordem 0023820-37.1995.8.26.0224), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nº PH000058644, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Execução Fiscal movida pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, CNPJ/MF. n.46.377.222/0018-77, em face da proprietária (**VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A**, anteriormente denominada **Securit S/A** – já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$1.327.579,06 (*um milhão, trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais, seis centavos*). Consta do título que (MARIA CHRISTINA MAGNELLI, CPF/MF. n.609.166.218-04) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 17 de abril de 2014.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

.- continua na ficha 18 -.

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



matrícula

36.570

ficha

18

Guarulhos, 17 de abril de 2014

Prenotação n.264.882 de 11 de abril de 2.014.

Av.100 – PENHORA: Consta na certidão emitida em 10/04/2.014, pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas I do Foro Central de Guarulhos/SP (proc. n. ordem 0022425-44.8.26.0224), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nº PH000058648, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Execução Fiscal movida pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, CNPJ/MF. n.46.377.222/0018-77, em face da proprietária (**VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A**, anteriormente denominada **Securit S/A** – já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$976.054,92 (*novecentos e setenta e seis mil, cinquenta e quatro reais, noventa e dois centavos*). Consta do título que (MARIA CHRISTINA MAGNELLI, CPF/MF. n.609.166.218-04) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 17 de abril de 2014.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.264.883 de 11 de abril de 2.014.

Av.101 – PENHORA: Consta na certidão emitida em 10/04/2.014, pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas I do Foro Central de Guarulhos/SP (proc. n. ordem 0023824-74.1995.8.26.0224), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nº PH000058649, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Execução Fiscal movida pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, CNPJ/MF. n.46.377.222/0018-77, em face da proprietária (**VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A**, anteriormente denominada **Securit S/A** – já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$1.532.465,78 (*um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais, setenta e oito centavos*). Consta do título que (MARIA CHRISTINA MAGNELLI, CPF/MF. n.609.166.218-04) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 17 de abril de 2014.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.264.884 de 11 de abril de 2.014.

Av.102 – PENHORA: Consta na certidão emitida em 10/04/2.014, pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas I do Foro Central de Guarulhos/SP (proc. n. ordem 0023823-89.1995.8.26.0224), recepcionada nesta Serventia pelo

- continua no verso -

matrícula
36.570

ficha
18

CNM: 111484.2.0036570-60

verso

sistema eletrônico Protocolo nº PH000058651, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Execução Fiscal movida pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, CNPJ/MF. n.46.377.222/0018-77, em face da proprietária (**VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A**, anteriormente denominada **Securit S/A** – já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$1.947.670,99 (*um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta reais, noventa e nove centavos*). Consta do título que (MARIA CHRISTINA MAGNELLI, CPF/MF. n.609.166.218-04) foi nomeada depositária.

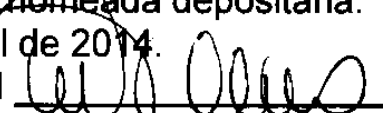
Guarulhos, 17 de abril de 2014.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.264.885 de 11 de abril de 2014.

Av.103 – PENHORA. Consta na certidão emitida em 10/04/2014, pela Vara do Serviço Anexo das Fazendas I do Foro Central de Guarulhos/SP (proc. n. ordem 0023822-07.1995.8.26.0224), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nº PH000058653, em conformidade com o disposto no § 6º do art. 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Execução Fiscal movida pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, CNPJ/MF. n.46.377.222/0018-77, em face da proprietária (**VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A**, anteriormente denominada **Securit S/A** – já qualificada), que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$1.082.675,94 (*um milhão, oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais, noventa e quatro centavos*). Consta do título que (MARIA CHRISTINA MAGNELLI, CPF/MF. n.609.166.218-04) foi nomeada depositária.

Guarulhos, 17 de abril de 2014.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

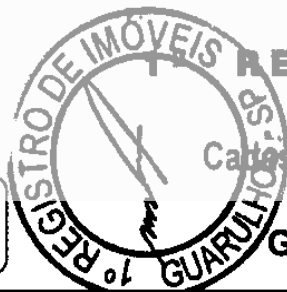
Prenotação n.309.335, de 28 de julho de 2017.

Av.104 – PENHORA. Consta da certidão emitida em 27/07/2017, pela Central de Mandados de Campinas – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (processo n.0002094-71.2013.5.15.0114) recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000174431, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento

.- continua na ficha 19 -.

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

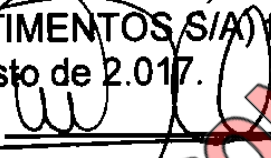
Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



matrícula
36.570

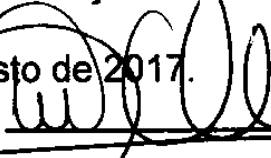
ficha
19

CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Trabalhista, movida por **VANUSA SOUZA BATISTA REIS**, CPF/MF. 222.886.268-10, em face: 1)- da proprietária **VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A**, já qualificada; 2)- de **TEFER COMERCIO DE FERROS E METAIS LTDA**, CNPJ/MF. 52.243.086/0001-87; 3)- de **TEFER TRANSPORTES COMERCIO DE FERROS E METAIS LTDA**, CNPJ/MF. 54.035.571/0001-90; e 4)- **NORTEC ENGENHARIA E SERVIÇOS DE FUNDIÇÕES S/C LTDA**, CNPJ/MF. 45.570.041/0001-51, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$30.000,00 (*trinta mil reais*). Consta do título que a executada (**VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A**) foi nomeada depositária. Guarulhos, 02 de agosto de 2.017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.310.221, de 11 de agosto de 2017.

Av.105 - PENHORA: Consta da certidão emitida em 11/08/2017, pelo Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, (processo n.0036206-84200482602241), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000176348, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Fiscal, movida pelo **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, CNPJ/MF n. 46.319.000/0001-50, em face da proprietária **VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$1.442.991,30 (*um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e trinta centavos*). Consta do título que a executada (**VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A**, já qualificada) foi nomeada depositária. Guarulhos, 16 de agosto de 2017.

Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.323.985, de 18 de junho de 2018.

Av.106 - PENHORA: Consta da certidão emitida em 15/06/2018, pela 3ª Vara Federal de Guarulhos - SP, Tribunal Regional Federal da 3ª Região (processo n.00115407920124036119), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000215646, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução

- continua no verso -

matrícula

36.570

ficha

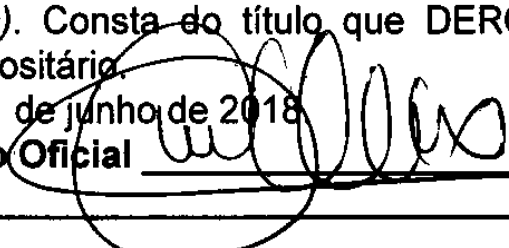
19

verso

CNM: 111484.2.0036570-60

Fiscal, movida pelo **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ/MF. 00.394.460/0001-41, em face da proprietária **VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$7.863.285,98 (*sete milhões, oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos*). Consta do título que **DEROCI FRANCISCO DE MELO** foi nomeado depositário.

Guarulhos, 21 de junho de 2018

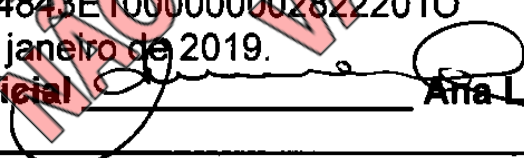
Substituta do Oficial  **Mariselma Bispo de Oliveira.**

Prenotação n.332.858, de 09 de janeiro de 2019.

Av.107 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 17/12/2018, pela 3ª Vara Federal de Guarulhos – SP, Tribunal Regional Federal da 3ª Região (processo n.00047685220024036119), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000245269, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Fiscal, movida pelo **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ/MF. 00.394.460/0001-41, em face da proprietária **VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$914.407,87 (*novecentos e catorze mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e sete centavos*). Consta do título que a executada (**VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A**) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E10000000028222010

Guarulhos, 18 de janeiro de 2019.

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.343.646, de 02 de dezembro de 2019.

Av.108 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 02/12/2019, pela 3ª Vara Federal de Guarulhos – SP, Tribunal Regional Federal da 3ª Região (processo n.00072441420124036119), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n. PH000300376, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Fiscal, movida pela **UNIÃO**, CNPJ/MF. 00.394.460/0001-41, em face: 1)- da proprietária **VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A**, já qualificada; 2)- da

.- continua na ficha 20 -.

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

onr



matrícula
36.570

ficha
20

Guarulhos, 09 de dezembro de 2019

pessoa jurídica **SYNTHESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA**, CNPJ/MF. 54.477.500/0001-48; 3)- da pessoa jurídica **TECNOGERAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MOVEIS LTDA**, CNPJ/MF. 60.722.311/0001-96; 4)- da pessoa jurídica **MCM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF. 54.323.928/0001-36; 5)- de **DEROCI FRANCISCO DE MELO**, CPF/MF. 302.262.328-32; 6)- de **EDGAR BOTELHO**, CPF/MF. 165.160.628-54; e 7)- de **MARIA CHRISTINA MAGNELLI**, CPF/MF. 609.166.218-04, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$14.152.347,44 (catorze milhões, cento e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Consta do título que o executado (**DEROCI FRANCISCO DE MELO**) foi nomeado depositário.

Selo digital: 1114843E1000000013415919T

Guarulhos, 09 de dezembro de 2019.

Substituta do Oficial Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.

Prenotação n.346.594, de 10 de março de 2020.

Av.109 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 09/03/2020, pela 3ª Vara Federal de Guarulhos – SP, Tribunal Regional Federal da 3ª Região (processo n.00057051820094036119), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico. Protocolo n. PH000312409, em conformidade com o disposto no art. 837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Fiscal, movida pelo **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ/MF. 00.394.460/0001-41, em face: 1)- da proprietária **VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A**, já qualificada; 2)- da pessoa jurídica **SYNTHESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA**, CNPJ/MF. 54.477.500/0001-48; 3)- da pessoa jurídica **TECNOGERAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MOVEIS LTDA**, CNPJ/MF. 60.722.311/0001-96; 4)- da pessoa jurídica **MCM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF. 54.323.928/0001-36; 5)- de **DEROCI FRANCISCO DE MELO**, CPF/MF. 302.262.328-32; 6)- de **EDGAR BOTELHO**, CPF/MF. 165.160.628-54; e 7)- de **MARIA CHRISTINA MAGNELLI**, CPF/MF. 609.166.218-04, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$7.908.494,24 (sete milhões, novecentos e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). Consta do título que o executado (**DEROCI FRANCISCO DE MELO**) foi nomeado depositário.

.- continua no verso -.

matrícula
36.570

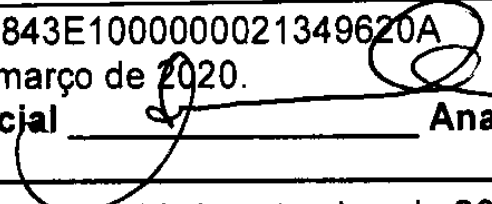
ficha
20

CNM: 111484.2.0036570-60

verso

Selo digital: 1114843E1000000021349620A

Guarulhos, 12 de março de 2020.

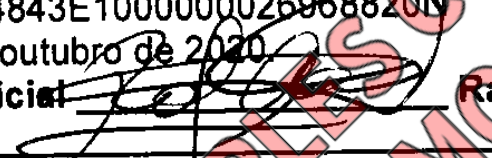
Substituta do Oficial  Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.

Prenotação n.352.148, de 30 de setembro de 2020.

Av.110 - INDISPONIBILIDADE: Averba-se que no protocolo nº 202009.2815.01332875-IA-530, emitido em 28/09/2020, pela Central de Indisponibilidade (via internet - <https://www.indisponibilidade.org.br> - nos termos do Provimento CG nº39/2014), constou que por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT - Segunda Região) - Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo - SP, nos autos do Processo nº 00011351920115020313, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS de VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A, CNPJ/MF n.61.592.895/0001-95.**

Selo digital: 1114843E1000000026968820N

Guarulhos, 14 de outubro de 2020.

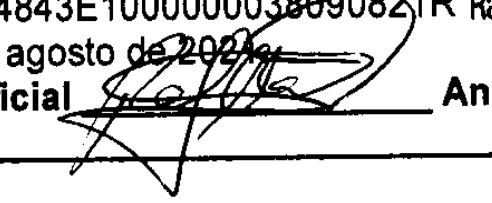
Substituto do Oficial  Raul Lima de Almeida Junior.

Prenotação nº 365.096, de 18 de agosto de 2021.

Av.111 - PENHORA: Consta da certidão emitida em 18/08/2021, pela Secretaria da 2ª Vara do Trabalho desta Comarca, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (processo nº 0001538-54/2012.5.02.0312) recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo nº PH000380733, em conformidade com o disposto no art. 837 do CPC e Provimento CG nº 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Trabalhista, movida por **SIMONE DE JESUS OLIVEIRA, CPF/MF nº 150.980.758-66**, em face: 1- da proprietária **VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A**, já qualificada; e 2- da pessoa jurídica **SYNTHESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO LTDA**, CNPJ/MF nº 54.477.500/0001-48, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$821.314,57 (oitocentos e vinte e um mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos). Consta do título que a executada (SYNTHESIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO LTDA.) foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E1000000038090821R Raul Lima de Almeida Junior

Guarulhos, 24 de agosto de 2021.

Substituta do Oficial  Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.

.- continua na ficha 21 -.



matrícula

36.570

ficha

21

Guarulhos, 17 de janeiro de 2022

Prenotação nº 371.179 de 04 de janeiro de 2022.

Av.112 – CANCELAMENTO – PENHORA: Em cumprimento a ordem judicial contida no ofício expedido em 03/12/2021, pela 3ª Vara Federal de Guarulhos – Tribunal Regional Federal da 3ª Região - Especializada em Execuções Fiscais, (processo nº 0000366-83.2006.4.03.6119 – antigo nº 2006.61.19.000366-5) nos autos da execução fiscal movida pelo **INSS/FAZENDA** em face de **SECURIT S/A. (já qualificada)**, averba-se o cancelamento do R.90 (PENHORA).

Selo digital: 1114843E1000000043214622C

Guarulhos, 17 de janeiro de 2022.

Substituta do Oficial

Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.

Prenotação n.387.505, de 15 de fevereiro de 2023.

Av.113– PENHORA: Consta do mandado de penhora expedido em 06/07/2022, pelo Juízo da 3ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais desta Comarca, (Execução Fiscal (1116) n. 0006741-61.2010.403.6119; 0006912-81.2011.403.6119; 0006744-16.2010.403.6119; 0006743-31.2010.403.6119 e 0006742-46.2010.403.6119), dos autos de execução fiscal, movida pela **UNIÃO FEDERAL-FAZENDA NACIONAL** em face: 1)- da proprietária **VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A**, já qualificada; 2)- da pessoa jurídica **SYNTHESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA**, CNPJ/MF n.54.477.500/0001-48; 3)- da pessoa jurídica **TECNOGERAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MOVEIS LTDA**, CNPJ/MF n.60.722.311/0001-96; 4)- da pessoa jurídica **MCM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF n.54.323.928/0001-36; 5)- de **DEROCI FRANCISCO DE MELO**, CPF/MF n.302.262.328-32; 6)- de **EDGAR BOTELHO**, CPF/MF n.165.160.628-54, e 7)- de **MARIA CHRISTINA MAGNELLI**, CPF/MF n.609.166.218-04, e do auto de penhora lavrado em 02/12/2022, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é R\$8.037.440,63 (oito milhões, trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos). Consta do título que **FELLIPP MATTEONI SANTOS**, filho de Dorivaldo dos Santos e de Eda Marina Matteoni, RG.29.878.929-2, CPF/MF. 214.450.038-05, residente na Rodovia Presidente Dutra, Km 214, S/N, Jardim Cumbica, nesta Cidade, foi nomeado depositário e intimado da penhora.

Selo digital: 1114843E1000000057264323X

Raul Lima de Almeida Junior

Guarulhos, 01 de março de 2023.

Substituto do Oficial

Substituta do Oficial

Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.

continua no verso -

matrícula
36.570

ficha
21

CNM: 111484.2.0036570-60

verso

Prenotação n.389.098, de 27 de março de 2023.

Av.114- PENHORA: Consta do mandado de penhora expedido em 13/02/2023, pelo Juízo da 3ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de Guarulhos/SP (Execução Fiscal (1116) n. 0006938-11.2013.4.03.6119), dos autos de Execução Fiscal movida pela **UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** em face da proprietária (VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A, já qualificada), e do auto de penhora lavrado em 24/03/2023, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$1.245.197,19 (*um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e dezenove centavos*). Consta do título que **FELLIPP MATTEONI SANTOS**, filho de Dorivaldo dos Santos e de Eda Marina Matteoni, RG.29.878.929-2, CPF/MF. 214.450.038-05, residente na Rodovia Presidente Dutra, Km 214, S/N, Jardim Cumbica, nesta Cidade, foi nomeado depositário e intimado da penhora.

Selo digital: 1114843E1000000059119823P

Guarulhos, 12 de abril de 2023.

Substituta do Oficial Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.

Prenotação n.394.680, de 25 de julho de 2023.

Av.115 - PENHORA: Consta do mandado de penhora expedido em 06/07/2023, pelo Juízo da 3ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais de Guarulhos/SP (Execução Fiscal (1116) n.0000365-98.2006.4.03.6119), dos autos de Execução Fiscal movida pela **UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** em face da proprietária (VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A, anteriormente denominada Securit S/A - já qualificada), e do auto de penhora lavrado em 20/07/2023, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para garantia da execução cujo valor é de R\$2.121.609,45 (*dois milhões, cento e vinte e um mil, seiscentos e nove reais e quarenta e cinco centavos*). Consta do título que **FELLIPP MATTEONI SANTOS**, filho de Dorivaldo dos Santos e de Eda Marina Matteoni, RG.29.878.929-2, CPF/MF.214.450.038-05, residente na Rodovia Presidente Dutra, Km 214, S/N, Jardim Cumbica, nesta Cidade, foi nomeado depositário e intimado da penhora.

Selo digital: 111484321000000063956623F

Guarulhos, 08 de agosto de 2023.

Substituta do Oficial Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.

Prenotação n.400.164, de 16 de novembro de 2023.

Av.116 - CANCELAMENTO - PENHORA: Em cumprimento a ordem judicial proferida em 28/07/2023, pelo Juízo de Direito do Setor de Execuções Fiscais
.- continua na ficha 22 -.

matrícula

36.570

ficha

22

CNM: 111484.2.0036570-60

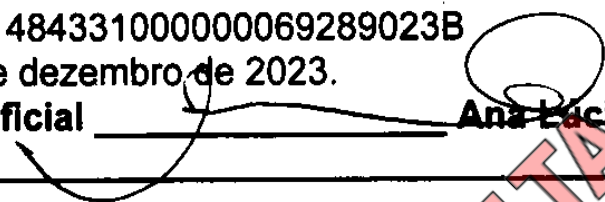


Guarulhos, 14 de dezembro de 2023.

da Comarca de Guarulhos/SP (processo n.0018265-44.1992.8.26.0224 – antigo n.7031/1992), extraída dos autos da execução fiscal movida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, em face de **SECURIT S/A**, já qualificados, averba-se o **CANCELAMENTO** do **R.46 (PENHORA)** e da **Av.47**.

Selo digital: 111484331000000069289023B

Guarulhos, 14 de dezembro de 2023.

Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação n.406.110, de 25 de março de 2024.

Av.117 – PENHORA: Consta da certidão emitida em 25/03/2024, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Federal desta Comarca – Tribunal Regional Federal da 3ª Região (processo n.0004672-85.2012.4.03.6119), recepcionada nesta Serventia pelo sistema eletrônico Protocolo n.PH000507776, em conformidade com o disposto no art.837 do atual CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos de Execução Fiscal, movida pelo **MINISTERIO DA FAZENDA**, CNPJ/MF n.00.394.460/0001-41, em face da proprietária **VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A**, já qualificada, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**, para garantia da execução cujo valor é de R\$8.535.817,52 (oito milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos). Consta do título que a executada VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A foi nomeada depositária.

Selo digital: 1114843E10000000736305243

Guarulhos, 02 de abril de 2024.

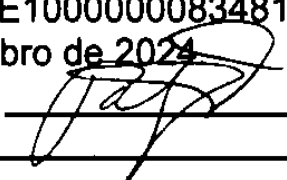
Substituta do Oficial  **Ana Lúcia de Oliveira Carvalho.**

Prenotação nº 418.995, de 15 de outubro de 2024.

Av.118 - CANCELAMENTO - PENHORA: Em cumprimento a ordem judicial proferida em 15/02/2023, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Federal de Guarulhos – SP, Especializada em Execuções Fiscais (Processo nº 0010862-06.2008.4.03.6119 – anterior nºs 2008.61.19.010862-9 e 3235/96) - ação de execução fiscal, movida pela **FAZENDA NACIONAL**, em face de **SECURIT S/A** - já qualificada), **averba-se** o **CANCELAMENTO** do **R.43 (PENHORA)**.

Selo digital: 1114843E1000000083481224Z

Guarulhos, 29 de outubro de 2024.

Substituto do Oficial  **Raul Lima de Almeida Junior.**

.- continua no verso -.

matrícula

36.570

ficha

22

verso

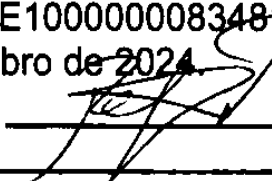
CNM: 111484.2.0036570-60

Prenotação nº 418.996, de 15 de outubro de 2024.

Av.119 – CANCELAMENTO - PENHORA: Em cumprimento a ordem judicial proferida em 30/07/2024, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Federal de Guarulhos – SP, Especializada em Execuções Fiscais (Execução Fiscal nº 0001365-46.2000.4.03.6119) - ação de execução fiscal, movida pela **FAZENDA NACIONAL**, em face de SECURIT S/A - já qualificada), **averba-se o CANCELAMENTO do R.89 (PENHORA).**

Selo digital: 1114843E1000000083481524T

Guarulhos, 29 de outubro de 2024.

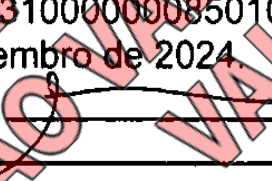
Substituto do Oficial  **Raul Lima de Almeida Junior.**

Prenotação nº 420.877, de 21 de novembro de 2024.

Av.120 – CANCELAMENTO - PENHORA: Em cumprimento ao ofício expedido em 12/11/2024, pela Assessoria de Execução IV de Campinas, Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região (processo nº 0002094-71.2013.5.15.0114), extraída dos autos da ação trabalhista movida por **VANUSA SOUZA BATISTA REIS** em face: 1)- da proprietária **VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A**; 2)- da pessoa jurídica **TEFER COMERCIO DE FERROS E METAIS LTDA**; 3)- da pessoa jurídica **TEFER TRANSPORTES COMERCIO DE FERROS E METAIS LTDA**; e 4)- da pessoa jurídica **NORTEC ENGENHARIA E SERVIÇOS DE FUNDIÇÕES S/C LTDA**, todas já qualificadas, **averba-se o cancelamento da Av.104 (PENHORA).**

Selo digital: 1114843310000000850102240

Guarulhos, 04 de dezembro de 2024.

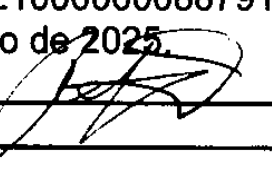
Substituto do Oficial  **Raul Lima de Almeida Junior.**

Prenotação nº 425.278, de 25 de fevereiro de 2025.

Av.121 – CANCELAMENTO – PENHORA: Em cumprimento ao ofício expedido em 11/02/2025, pela 3ª Vara Federal de Guarulhos/SP, Especializada em Execuções Fiscais (processo nº 0001678-70.2001.4.03.6119 – antigo nº 2001.61.19.001678-9), dos autos da execução fiscal, movida pelo **INSS-FAZENDA NACIONAL** em face da proprietária **VGP SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A**, já qualificada, **averba-se o cancelamento da Av.95 (PENHORA).**

Selo digital: 1114843E1000000088791525C

Guarulhos, 13 de março de 2025.

Substituto do Oficial  **Raul Lima de Almeida Junior.**